



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi

Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2021

Araçagi em 24 de janeiro de 2022

ANO: 2022

ARAÇAGI/PB, 24 DE JANEIRO DE 2022.

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Seção I

Da Criação Institucional da Secretaria

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 409/2022, de 24 de janeiro de 2022, que cria, no âmbito da estrutura administrativa do Município de Araçagi/PB, a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SMPPM.

Seção II

Das Competências

Art. 2º Constituem competências da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, entre outras:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi

Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2021

Araçagi em 24 de janeiro de 2022

- I - assessorar, direta e imediatamente, o Chefe do Executivo Municipal na formulação, coordenação e articulação de política para as mulheres;
- II - planejar e efetivar campanhas educativas e não discriminatórias de caráter municipal;
- III - elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal e das demais esferas de governo;
- IV - promover a igualdade de gênero;
- V - planejar e executar a organização das conferências municipais de políticas públicas para as mulheres;
- VI - articular, promover e executar programas de cooperação com organismos estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para às mulheres;
- VII - instituir políticas, programas e ações de enfrentamento e combate à violência contra à mulher.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I Da Secretária

Art. 3º São atribuições da Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres:

- I - cumprir as atribuições administrativas previstas no ordenamento jurídico vigente;
- II - exercer a administração superior da Secretaria em perfeita observância às disposições legais da administração pública municipal;
- III - despachar diretamente com o Chefe do Executivo Municipal;
- IV - delegar competência, supervisionar a execução das ações administrativas, assim como controlar o alcance dos resultados e metas administrativas e sociais.
- V - exercer a liderança política e institucional em assuntos de competência da Secretaria;
- VI - subscrever atos administrativos de competência da sua secretaria;
- VII - atender as solicitações e convocações da Câmara Municipal;
- VIII - emitir parecer, final e conclusivo, sobre os assuntos de sua competência;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi

Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2021

Araçagi em 24 de janeiro de 2022

- IX - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, assim como elaborar a proposta orçamentária anual;
- X - fazer sugestão ao chefe do executivo municipal para provimento de cargos da Secretaria;
- XI - determinar a instauração de sindicância ou abertura de inquérito administrativo e aplicar as penas administrativas de sua alçada;
- XII - apresentar relatório anual das atividades da Secretaria ao chefe do executivo municipal, ou quando solicitada;
- XIII - Opinar sobre matérias submetidas por outros secretários do Município para sua apreciação;
- XIV - elaborar o plano de metas anual da sua secretaria no início de cada exercício, submetendo-o ao Chefe do Executivo Municipal;
- XV – Elaborar o Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e coordenar as ações de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal;
- XVI - praticar demais atos inerentes ao exercício das atribuições de direção superior, ou decorrentes de delegação do chefe do executivo municipal.

Seção II

Do Assessor I

Art. 4º São atribuições do Assessor I da Secretaria:

- I - programar, dirigir, orientar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades de responsabilidade da Secretaria;
- II - realizar o acompanhamento de despachos e o trâmite de documentos de interesse da secretaria;
- III - despachar diretamente com a(o) Secretária(o);
- IV - conduzir tarefas de interesse da Secretaria, quando for designado, tais como: realizar atendimentos; comparecer à audiências; reuniões e despachos;
- V - manter articulação permanente com os demais dirigentes para solucionar questões solicitadas pela Secretaria.
- VI - propor estudos, no âmbito de suas atribuições, que permitam a tomada de decisões pela Secretaria;
- VII - fornecer dados e informações necessárias à elaboração do Plano Plurianual, dos orçamentos e dos relatórios e bancos de dados sobre as áreas de sua competência;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi

Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2021

Araçagi em 24 de janeiro de 2022

VIII - divulgar as ações da Secretaria na mídia impressa, televisiva e radiofônica, sempre em articulação e anuência da Secretaria de Comunicação Social;

VIII - desempenhar outras atribuições e praticar demais atos inerentes ao exercício de suas atribuições e outras delegadas pela secretaria.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Disposições Finais

Art. 8º. A eficácia das medidas adotadas por força da publicação da presente Lei dependerá de ato normativo específico editado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 9º. Os cargos criados, na forma da presente lei, possuem natureza de comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal e destinam-se às atribuições de Secretária e assessoramento, conforme planilha abaixo:

CARGO COMISSIONADO	Nº DE CARGOS CRIADOS	CARGA HORÁRIA	SUBSÍDIO R\$
SECRETÁRIA	01	40h	4.500,00
ASSESSOR I	03	40h	1.212,00

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da Lei Municipal nº 409/2022, de 24 de janeiro de 2022, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão criadas através de Projeto de Lei a ser encaminhado para aprovação pela Câmara Municipal de Araçagi e posterior abertura de crédito especial.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI/PB, EM 24 DE JANEIRO DE 2022.


JOSILDA MACENA BENÍCIO LEITE
Prefeita